LEI Nº. 4.503, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 41.500,00 na seguinte funcional programática abaixo:
SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.17.512.0107.2.112 – REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZACÃO DA COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
(683) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R$ 41.500,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0001 Recurso Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:
SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.17.512.0107.2.112 – REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZACÃO DA COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
(680) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica – R$ 41.500,00
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Desd. Fonte Recursos: 0001 Recurso Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a impermeabilização da estação de transbordo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
07/06/23
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral Matricula nº. 4782887

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal